



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES**

### **DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS – EDITAL Nº 003/2018 – CARGOS GERAIS**

#### **I DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos diversos cargos que insurgem contra a publicação da **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS** na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESPÍRITO SANTO**.

#### **II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

O Instituto Consulpam recebeu todos os pedidos de recursos impetrados contra a publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** no tocante aos aprovados no certame.

Os candidatos referentes às inscrições números: **160000797, 160001055, 160000925, 16000276** pleitearam recursos junto à Banca examinadora, fundamentando-os em discordâncias nas notas apuradas.



Tais solicitações foram objeto de análise e verificação individual, que após julgamento restou como improcedentes todos os recursos acima elencados, portanto, julgados INDEFERIDOS.

Com vistas a sanar quaisquer dúvidas, foram enviadas cópias dos respectivos cartões-respostas para os candidatos recorrentes referenciados nas inscrições supra descritas.

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital 003/2018 que rege este Concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 30 de abril de 2019.

**CONSULPAM**